

midade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982 e artigo 8.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 323, de 14 de julho de 1983;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 480.658.561,00 (quatrocentos e oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" mediante a suplementação de Cr\$ 500.161.561,00 (quinhentos milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com os seguintes Recursos:

I — Cr\$ 480.658.561,00 (quatrocentos e oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e um cruzeiros), na forma prevista pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente do crédito aberto no artigo primeiro;

II — Cr\$ 19.503.000,00 (dezenove milhões, quinhentos e três mil, cruzeiros), nos termos do artigo 8.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 323, de 14 de julho de 1983.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			480.658.561
	SUB-TOTAL			480.658.561
	TOTAL			480.658.561
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV. CEN. EST. EDUC. TECNOL. PAULA SOUZA		480.658.561		480.658.561
08.43.197.0.327			0	0
	TOTAL	480.658.561	0	480.658.561

07.43	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		371.334.431	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		128.827.130	
		SUB-TOTAL	500.161.561	
		TOTAL	500.161.561	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
07.43.197.2.345	ENSINO TECNICO SETOR SECUNDARIO	500.161.561	0	500.161.561
08.43.197.2.345				
	TOTAL	500.161.561	0	500.161.561

RECURSOS			
07	CABINETE DO GOVERNADOR		
07.43	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		19.503.000
	SUB-TOTAL		19.503.000
	TOTAL		19.503.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
07.43.1	ENSINO TECNICO SETOR SECUNDARIO		
08.43.197.2.345		19.503.000	0
	TOTAL	19.503.000	0
			19.503.000

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			480.658.561
	SUB-TOTAL			480.658.561
	TOTAL			480.658.561
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		11	480.658.561
	TOTAL		11	480.658.561

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
07.43	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"	
	TOTAL	480.658.561
4A	QUOTA	480.658.561

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	480.658.561
4A	QUOTA	480.658.561

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 07.43 - CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS E ELEMENTOS
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	371.334.431	371.334.431
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	128.827.130	128.827.130
	TOTAL	500.161.561	500.161.561

RECURSO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 07.63 - CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PRO GRAMAS 08.43.197
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	19.503.000	19.503.000
	TOTAL	19.503.000	19.503.000

DECRETO N.º 21.665, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde, para atender despesas com pensionistas

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 7.932.416,00 (sete milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
3.2.5.2	PENSIONISTAS	7.932.416	
	SUB-TOTAL	7.932.416	
	TOTAL	7.932.416	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSIST SOCIA AOS HOSPITALIZADOS	7.932.416	0	7.932.416
15.81.480.2.108			
TOTAL	7.932.416	0	7.932.416

REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.932.416
	SUB-TOTAL		7.932.416
	TOTAL		7.932.416
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99.99.99.99.2.411	7.932.416	0	7.932.416
TOTAL	7.932.416	0	7.932.416

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	
	TOTAL	7.932.416
4A	QUOTA	7.932.416

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	7.932.416
4A	QUOTA	7.932.416

DECRETO N.º 21.666, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento para possibilitar a subscrição de ações à Companhia Agrícola Imobiliária Colonizadora — CAIC

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 184.200.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões, duzentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
4.2.5.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	184.200.000	
	SUB-TOTAL	184.200.000	
	TOTAL	184.200.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSIDIÁRIO DE AÇÚCAR SA CAIC	0	184.200.000	184.200.000
04.10.035.2.095			
TOTAL	0	184.200.000	184.200.000

REDUÇAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
V.D.G.D	RESERVA DE CONTINGENCIA		184.200.000
	SUB-TOTAL		184.200.000
	TOTAL		184.200.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	184.200.000	0	184.200.000
TOTAL	184.200.000	0	184.200.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
13.40	CIA. AGRIC. IMOBILIARIA COLONIZADORA-CAIC	
	TOTAL	184.200.000
4A	QUOTA	184.200.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	184.200.000
4A	QUOTA	184.200.000

DECRETO N.º 21.667, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, à Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Justiça, para atender subvenção econômica das Serventias Não Oficializadas de outras despesas correntes

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto à Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Justiça, um crédito suplementar de Cr\$ 36.670.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável

AUDALIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0884 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recabimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-3015 — Das 8h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7222 — Das 8h às 16h
MOCCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 8h às 17 horas

ASSINATURAS

Repartições e Particulares

Entrega Domiciliar	Cr\$ 10.100,00	Entrega Postal	Cr\$ 10.100,00
Assinatura (Anual)	Cr\$ 19.290,00	Assinatura (Anual)	Cr\$ 8.900,00
D.R.	Cr\$ 29.380,00	D.R.	Cr\$ 8.900,00
Total	Cr\$ 58.770,00	Total	Cr\$ 16.900,00

Funcionários Públicos Estaduais

Entrega Domiciliar	Cr\$ 8.080,00	Entrega Postal	Cr\$ 8.080,00
Assinatura (Anual)	Cr\$ 19.290,00	Assinatura (Anual)	Cr\$ 8.900,00
D.R.	Cr\$ 27.370,00	D.R.	Cr\$ 16.900,00
Total	Cr\$ 54.740,00	Total	Cr\$ 25.880,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	Cr\$ 150,00	Exemplar atrasado	Cr\$ 220,00
-----------------	-------------	-------------------	-------------

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Administrativa e Financeira Jairo Candido

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

Jornal Elias Miguel Raide

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557